



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.001/2023-CP



**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Quixadá/Ce, através da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL nomeada pela Portaria nº 11.04.001/2023 de 11 de abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço global por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as especificações deste instrumento, seus anexos, legislação e demais normas vigentes.

1.2. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues, simultaneamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Centro Administrativo e Financeiro, Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho - Quixadá/CE, impreterivelmente até às **09h00min, do dia 28 de agosto de 2023**.

**2. DO OBJETO E DOS LOTES**

2.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

2.2. Do Item:

**ITEM 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
1	Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.	R\$ 978.936,37

2.3. Valor estimado para o **Item 1** é **R\$ 978.936,37 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

**3. EDITAL E PARTES INTEGRANTES**

3.1. O Edital poderá ser adquirido diretamente na Comissão Permanente de Licitações - CPL) ou no Site do TCE/CE (Portal das Licitações), ou ainda no site do município de Quixadá (quixada.ce.gov.br), será composto dos seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I – Termo de referência e Projeto de Engenharia;
- 3.1.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
- 3.1.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 3.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 3.1.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Fiança Bancária;

**4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. Os licitantes, no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, deverão entregar a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, em invólucros distintos, opacos e lacrados, contendo externamente o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE  
CONCORRÊNCIA Nº 10.001/2023-CP  
DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE  
CONCORRÊNCIA Nº 10.001/2023-CP  
DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Não serão recebidos os envelopes apresentados posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento.

*d*



4.3. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo as empresas licitantes estarem representadas através de seus Titulares, Diretores ou por representantes legais.

4.4. Os Titulares ou Diretores das empresas licitantes deverão apresentar registro comercial ou ato constitutivo atualizado da empresa, além de documento de identidade, que os identifique.

4.5. Os representantes legais deverão estar munidos de Procuração, outorgando poderes específicos ao representante do licitante para praticar quaisquer atos, inclusive os de interposição e desistência expressa de recursos.

4.6. No momento da apresentação dos documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5 acima, os Titulares, Diretores ou Representantes Legais deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL os seus respectivos documentos de identidade.

4.7. Os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5 acima, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão para instrução do processo.

4.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## 5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

5.2.1. Tenha sofrido decretação de falência ou concordata, desde que esteja em processo de recuperação judicial e que comprove a boa situação financeira da empresa;

5.2.2. Quaisquer empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município;

5.2.3. Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas.

5.3. A impugnação por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

5.3.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. A impugnação por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Prefeitura julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

9.2. O prazo de execução começará a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

9.3. O prazo para assinatura do termo de contrato será de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS



7.1. Os recursos financeiros alocados para a realização dos serviços objetos da presente licitação são da dotação orçamentária:



Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Classificação Econômica	Subelemento	Fonte de Recurso
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.122.1001.2.047 – Manut. e Func. Da Sec. da Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1500100200 – Receita de imposto e Trans. - Saúde
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.301.1001.2.050 – Manut. e Func. da Atenção Primária	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.302.1003.2.052 – Manut. e Func. do Hosp. Municipal	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.302.1003.2.053 – Manut. das Atividades da UPA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.302.1003.2.054 – Outros Atendimentos na Atenção Secundária	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.305.0402.2.055 – Manut. das Ações de Vigilância à Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

## 8. ATOS PROCEDIMENTAIS

8.1. Uma vez instalada a sessão e iniciada a abertura dos envelopes pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encerrado será o prazo para recebimento de envelopes e demais complementos.

8.1.1. Para a Participação nas Sessões de Licitação é facultado a Licitante nomear, expressamente, representante com poderes especiais para representá-la durante o referido ato, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou Procuração Particular, ambas acompanhadas das respectivas Cédulas de identidade do outorgado.

8.2. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar documentos, falar em nome da Licitante e solicitar registro em Ata de Reunião, em tudo que se relacione à licitação, durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita acima, sendo que os demais, presentes à Sessão Pública, participarão na qualidade de ouvintes.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação - CPL instalará a primeira sessão para o recebimento dos envelopes e conduzirá os trabalhos obedecendo a seguinte sequência:

8.3.1. Identificação dos credenciados como representantes das respectivas Licitantes;

8.3.2. Recebimento dos envelopes de nº 1 e 2 das Licitantes, seguindo a ordem de assinatura na lista de presença;

8.3.3. Abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação para Habilitação), sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelas Licitantes autorizadas presentes;

8.3.4. O envelope de nº 2 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

8.3.5. Encerramento dos trabalhos da sessão, sendo lida a ata das ocorrências, onde assinarão todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes autorizados das Licitantes presentes, voluntariamente.

8.4. Após o julgamento dos documentos dos Envelopes de nº 1, e da análise do conteúdo do Envelope de nº 1, o resultado da habilitação será devidamente publicado nos meios de publicações oficiais, e, transcorridos os prazos para interposição e processamento de recursos, a Comissão Permanente de



Licitação – CPL determinará a data para a realização da segunda sessão, conduzindo os trabalhos na seguinte sequência:

8.4.1. Abertura dos Envelopes de nº 2 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, cujos elementos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente – CPL, e postos à disposição das Licitantes autorizadas para rubrica;

8.4.2. Encerramento dos trabalhos da sessão, sendo lida a ata das ocorrências, onde assinarão todos os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e os representantes autorizados das Licitantes presentes, voluntariamente.

8.5. Das sessões de recepção e abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelas Licitantes autorizadas presentes.

8.6. Qualquer fato significativo e de relevância ao seguimento do certame ocorrido no decurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes poderá ser objeto de anotação na Ata, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

8.7. O resultado do julgamento da licitação será publicado nos mesmos meios que foi publicado o anúncio deste processo.

8.8. Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os licitantes para seu regular seguimento.

8.9. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, visando o melhor desenvolvimento dos trabalhos, tão-somente acatará os questionamentos efetuados pelos representantes legais das empresas ou seus procuradores na forma prevista neste edital, quando formulados por escrito e com a devida identificação do interessado.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, devendo no caso de autenticação digital atender as regras do Provimento nº 100 de 26 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, podendo ser aplicada ainda as regras da Lei nº 13.726 de 2018, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

9.2. O envelope nº 1 deverá conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

### **9.2.1. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA:**

9.2.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

9.2.1.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;



9.2.1.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

9.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**9.2.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal (FIC ou ISS);

**9.2.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1. A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

9.3.2. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

9.3.3. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.6. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade

**9.2.4. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1. GARANTIA**

9.2.4.1.1. Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do item, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência nº 0241 – 0, Conta nº 22140-6, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. O referido recibo deverá fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes.

9.2.4.1.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Quixadá, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir, devendo o recibo fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária (conforme ANEXO V - Modelo da Carta de Fiança Bancária).
- c) Seguro-garantia.

9.2.4.1.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada às fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

9.2.4.1.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.2.4.1.5. O recibo emitido pela tesouraria do município de Quixadá, somente deverá fazer parte dos documentos de habilitação, se a forma de garantia, for depósito bancário, quando se tratar das outras formas listadas nas alíneas a, b e c do item 9.2.4.1.2. Não haverá necessidade de juntar o recibo da tesouraria, desde que junte a comprovação de pagamento de garantia, exemplo disso, é a apólice.

**9.2.4.2. BALANÇO**

9.2.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de



Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.2.4.2.2. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de **Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{ONDE:} \quad \begin{array}{l} AC : \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ PC : \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ ELP : \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ RLP : \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \end{array}$$

9.2.4.2.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) dentro do prazo de validade ou caso não o tenha será considerado data não superior a 30 (trinta) dias.

#### 9.2.5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.5.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), contendo o(s) responsável(is) técnico(s), Profissional da Engenharia Civil.

#### 9.2.5.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.2.5.2.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente obras e/ou serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

a) Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista), com no mínimo 2.600 kg;

#### 9.2.5.3. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.5.3.1. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, apresentados na (s) Certidão de Acervo Técnico - C.A.T.'s, atinentes às respectivas PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

9.2.5.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

a) Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista), com no mínimo 2.600 kg;

9.2.5.3.3. Os quantitativos indicados nos itens acima mencionados são estimados em 40% (quarenta por cento) daquele que se pretende contratar, em respeito a jurisprudência consolidada do tribunal de contas da União - TCU (acórdão nº 363/2016 - Primeira Câmara - Acórdão nº 1052/2012 Plenário - e outros).

9.2.5.3.4. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico - RT.





b) Empregado – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) Contratado – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

9.2.5.3.5. Com base no artigo 43, § 3o, da Lei Federal no 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

9.2.5.3.6. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.2.5.3.7. Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante.

9.2.5.3.8. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal no 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.2.5.3.9. Declaração de visita ao local dos serviços emitido pelo Responsável Técnico da licitante que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços ou declaração formal firmada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, dando conta de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e de que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem ajustes técnicos ou Financeiros com o órgão promotor desta licitação.

9.2.5.3.10. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 9.2.6. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

9.2.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;



9.2.6.4. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada que seja possível identificar quem assinou.



## 10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em original mediante preenchimento de todos os campos constantes do modelo definido no ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total mensal e o valor total global de execução dos serviços objetos desta licitação, expressos em moeda corrente nacional.

10.2. A planilha apresentada conforme subitem anterior deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados no PROJETO DE ENGENHARIA - ANEXO I, não sendo permitido ao licitante alterá-la(s) (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitários e global para a execução dos serviços.

10.3. A não apresentação de forma clara, explícita, inteligível e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão Permanente de Licitação - CPL analise claramente a proposta de preços, implicará a desclassificação da licitante.

10.4. Nos preços, unitário e global, ofertados estarão inclusas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

10.5. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

10.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo.

10.7. Para efeito de Julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.8. Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que deram origem, conforme Art.48 § 3 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação e Contratos - CPL estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes de nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 11. RECURSOS À FASE DA HABILITAÇÃO

11.1. Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição, A Comissão Permanente de Licitação - CPL comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para abertura dos Envelopes de Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, por meio de publicação em jornais, nos mesmos que se deram a publicação do edital.

11.2. Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.3. Os prazos recursais obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



12.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais.

12.2. São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitários e globais constantes no PROJETO DE ENGENHARIA - ANEXO I que integra este Edital.

12.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e/ou preço global maiores que os seus correspondentes estabelecidos no PROJETO DE ENGENHARIA - ANEXO I que integra este Edital.

12.4. A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo de licitação menor preço.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal nº 9.648/98.

12.6. Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de menor preço global por item.

12.7. Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13. RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e do presente Edital caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, nos termos do inciso I do artigo 109 daquele diploma legal.

13.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", e "c" do artigo 109, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação em jornal, salvo, para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4. Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### 14. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL será submetido para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

### 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Este edital e seus respectivos anexos, além da Proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado na SECRETARIA DA SAÚDE independente de transcrição.

15.2. Fica estabelecido que o Foro da Cidade do Quixadá-Ce será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

15.3. Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, fica facultado a SECRETARIA DA SAÚDE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.883/94;



15.4. Obriga-se a Contratada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalho, projetos ou prazos contratuais;

16.1.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

16.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a SECRETARIA DA SAÚDE;

16.1.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

16.1.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.1.6. A dissolução da sociedade;

16.1.7. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

16.2. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.

16.3. A SECRETARIA DA SAÚDE, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a contratada de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 79 da referida Lei.

16.4. O pagamento de que trata o subitem 16.3, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.5. Em havendo multa contratual ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

16.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Nos casos de rescisão contratual motivada pelo CONTRATADO e em que exista o risco de interrupção dos serviços de coleta poderá a SECRETARIA DA SAÚDE, após autorização expressa do Secretário e Ordenador de Despesa da referida Secretaria.

16.7.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;

16.7.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

16.7.3. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## 17. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal/fatura/medição devidamente atestada pelo gestor de contrato.

17.2. Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para análise do controle Interno e setor contábil para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados.

17.3. A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

17.4. Deve ser protocolado junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra a lista de funcionários vinculados à obra.

19.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## 18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para fins de proceder com o reajuste.





18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 19. REVISÃO CONTRATUAL

19.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

19.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato; .

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

20.1.1. Ensejar retardamento da realização do certame.

20.1.2. Cometer fraude fiscal.

20.1.3. Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

20.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa.

20.1.5. Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.7. Cometer fraude na entrega do produto, e

20.1.8. Descumprir prazos.

20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

20.4. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

20.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

20.6. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.7. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

20.8. As sanções previstas no item 20.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

20.8.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



20.8.2. Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

20.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 21.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Reserva-se a SECRETARIA DA SAÚDE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na SECRETARIA DA SAÚDE.

22.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público, notadamente quando não houver protesto dos demais licitantes.

22.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a SECRETARIA DA SAÚDE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a SECRETARIA DA SAÚDE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

22.7. Nos serviços em vias públicas, a CONTRATADA será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a SECRETARIA DA SAÚDE ou a terceiros;

22.8. Os licitantes interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão fazê-lo por escrito, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 5º (quinto) dia que anteceder a data para entrega dos envelopes.

22.9. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolizados nos prazos e na forma estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no horário das 07h30min às 11h30min.

22.10. As decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL serão publicadas nos jornais, nos mesmos moldes do edital e terão efeito de intimação para eventuais recursos.

22.11. A critério da Comissão Permanente de Licitação os resultados das respectivas fases da licitação serão dadas a conhecer na forma da lei, oportunamente.



Quixadá-Ce, 24 de julho de 2023.

*Lady Diana Arruda Mota*  
Secretária Municipal de Saúde  
de Quixadá

Lady Diana Arruda Mota  
Secretária e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria da Saúde



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO DE ENGENHARIA**



**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Quixadá vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

1.2. Por se tratar de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade e interesse público.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, como também oferece vantagens em termos de segurança, conformidade regulatória, eficiência e responsabilidade ambiental, garantindo o manuseio adequado dos resíduos e protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

**3. OBJETO**

3.1. Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

3.2. Do Item:

**ITEM 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
1	Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.	R\$ 978.936,37.

3.3. Valor estimado da presente licitação é R\$ 978.936,37 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

**4. CARACTERÍSTICA DO PROJETO**

4.1. Em anexo segue peças do projeto contendo Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Relatório Analítico – Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento – Curva ABC de Serviços, Composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais e Anexos, ART de Projeto e Fiscalização do responsável técnico.

**5. MODALIDADE**

5.1. A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme elencado no Artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, e Artigo 23 inciso I, alínea "c" da Lei Federal no 8.666 de 1993.

**6. METODOLOGIA**

6.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO POR ITEM", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO" conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



7.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2. Fornece todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço.

7.3. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.5. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, referente a todos os serviços de engenharia.

7.6. O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.7. Transportar por sua conta e risco os materiais, retirando-os das dependências do prédio, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada dos materiais ou no trajeto de transporte.

#### **8. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo estipulado para execução do serviço é conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

8.2. O prazo de execução do serviço começará a contar após assinatura da primeira Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / EXECUÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

9.2. O prazo de execução da presente obra será conforme Cronograma Físico-Financeiro começando a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei Federal no 8.666 de 1993 e suas alterações.

9.3. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

#### **10. PRAZO DE GARANTIA**

10.1. O empreiteiro, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

#### **11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

11.1. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato e engenheiro responsável pelo projeto básico uma vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo da engenharia municipal juntamente com o Secretário Municipal de Saúde do Município de Quixadá.

11.2. O recebimento provisório deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 1993.

11.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.



11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

## 12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1. O recebimento do serviço, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

12.2. O serviço deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, Engenharia Municipal e Secretário Municipal de Saúde que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

12.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

12.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.5. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## 13. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

13.1. Ficará designado como fiscal do contrato a servidora Sra. Antonia Neila Pinto Aires, Gerente de Contrato, inscrito sob o no de matrícula: 923437, e os responsáveis técnico será o Engenheiro Civil Sr. Warney Pereira Rabelo, CREA Nº. 352857/CE, Engenheiros designado conforme CONTRATO Nº 2022.12.20.01.4 - DIV.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

14.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para execução do Serviço, estimado conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.3. Executar serviço conforme projetos e memorial descritivo anexos.

14.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

14.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

14.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO dela no ato da homologação da Licitação.

14.7. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo serviço de engenharia da Secretaria de Saúde.

14.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles todos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

14.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo serviço de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

14.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

14.11. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Secretaria de Saúde.





14.12. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**.

14.13. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

14.14. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

14.15. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o serviço de engenharia da Secretaria de Saúde, para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

14.16. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

14.17. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato/Responsável técnico do Município, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

14.18. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

14.19. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14.20. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

14.21. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

14.22. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

14.23. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

14.24. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

15.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

15.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

15.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

15.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

15.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio dela ao setor competente para o pagamento.

15.8. Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

15.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros Secretaria de Saúde.

15.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria de Saúde nas reuniões com a CONTRATADA.

15.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo serviço de engenharia na execução deste Contrato.

15.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

*h*



15.13. Efetuar o pagamento em até 30(dias) das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

15.14. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

15.15. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

15.16. O serviço de engenharia designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

15.17. O serviço de engenharia responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

15.18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

15.19. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

15.20. Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o município de Quixadá.

15.21. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

15.22. A CONTRATANTE poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

16.2. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Quixadá, homologados pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal de Quixadá.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), contendo o(s) responsável(is) técnico(s), Profissional da Engenharia Civil.

### 17.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

17.2.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente obras e/ou serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

a) Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista), com no mínimo 2.600 kg;

### 17.3. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

17.3.1. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, apresentados



na (s) Certidão de Acervo Técnico - C.A.T.'s, atinentes às respectivas PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

17.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

**a) Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista), com no mínimo 2.600 kg;**

17.3.3. Os quantitativos indicados nos itens acima mencionados são estimados em 40% (quarenta por cento) daquele que se pretende contratar, em respeito a jurisprudência consolidada do tribunal de contas da União – TCU (acórdão nº 363/2016 – Primeira Câmara – Acórdão nº 1052/2012 Plenário – e outros).

17.3.4. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.

b) Empregado – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) Contratado – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

17.3.5. Com base no artigo 43, § 3o, da Lei Federal no 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

17.3.6. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

17.3.7. Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante.

17.3.8. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal no 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.3.9. Declaração de visita ao local dos serviços emitido pelo Responsável Técnico da licitante que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços ou declaração formal firmada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, dando conta de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e de que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem ajustes técnicos ou Financeiros com o órgão promotor desta licitação.

17.3.10. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 18. VALOR ESTIMADO





18.1. Valor estimado da presente licitação é R\$ 978.936,37 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

### 19. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal/fatura/medição devidamente atestada pelo gestor de contrato.

19.2. Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para análise do controle Interno e setor contábil para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados.

19.3. A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

19.4. Deve ser protocolado junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra a lista de funcionários vinculados à obra.

19.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Classificação Econômica	Subelemento	Fonte de Recurso
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.122.1001.2.047 – Manut. e Func. Da Sec. da Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1500100200 – Receita de imposto e Trans. - Saúde
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.301.1001.2.050 – Manut. e Func. da Atenção Primária	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.302.1003.2.052 – Manut. e Func. do Hosp. Municipal	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.302.1003.2.053 – Manut. das Atividades da UPA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.302.1003.2.054 – Outros Atendimentos na Atenção Secundária	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
10.01 – Sec. da Saúde / Fundo Munic. de Saúde	10.305.0402.2.055 – Manut. das Ações de Vigilância à Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação	1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção



*de*



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



PROJETO DE ENGENHARIA



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.**

**VOLUME ÚNICO: MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS, PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, CRONOGRAMA,  
COMPOSIÇÕES (PREÇOS, ENCARGOS, BDI).**

MAIO DE 2023

Warney Pereira Rabelo  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ...	4
2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE .....	4
2.2. METODOLOGIA DE TRABALHO .....	7
2.3. DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS .....	8
2.4. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL .....	9
2.5. PLANEJAMENTO .....	9
2.6. DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS .....	11
2.7. QUANTIDADE DE RSS A SER COLETADO .....	13
3. DIMENSIONAMENTO .....	17
4. ORÇAMENTO .....	27
5. CRONOGRAMA FÍSIO FINANCEIRO .....	27
6. ENCARGOS SOCIAIS .....	28
7. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI .....	29



*Warrey Pereira Rabelo*  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Assessoria Técnica  
CREA-CE: 152857



## 1. INTRODUÇÃO



A Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, buscando soluções e alternativas mais viáveis, com vistas a oferecer, à comunidade, melhores serviços de saneamento ambiental, apresenta o Projeto Básico dos serviços de coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde.

Os serviços de coleta e destinação de resíduos dos serviços de saúde, compreendem a coleta dos resíduos oriundos das atividades de serviços de saúde nas unidades de saúde administradas pelo Município de Quixadá/CE. Estes resíduos deverão ser acondicionados, armazenados, transportados, tratados e destinados de forma a não causar danos à população e ao meio ambiente.

O presente projeto, que dá suporte ao processo licitatório, inclui o memorial descritivo, especificações técnicas, planejamento de serviços, planilha orçamentária, cronograma e composições, com o objetivo de descrever as atividades a serem executadas pela empresa vencedora do presente certame licitatório para execução dos serviços de coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde nas unidades de saúde do município de Quixadá/CE.

A Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para atender as exigências editalícias. Diante da impossibilidade de execução dos serviços pela administração direta, ante a carência de pessoal, equipamentos e expertise necessárias, buscamos, através do presente certame licitatório, a contratação de empresa privada especializada, dentro da melhor relação custo x benefício, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, cujo escopo pode ser resumido da seguinte maneira:

### **OBJETO**

Warney Pereira Rabelo  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.**



## 2. COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Os serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos produzidos nas unidades de saúde administradas pelo Município de Quixadá/CE.

### **2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Os resíduos de serviços de saúde (RSS) são todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da resolução da Diretoria Colegiada (RCD) nº 222/2018, classifica esses resíduos em diferentes grupos, como está descrito conforme abaixo:

#### **GRUPO A**

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

##### **Subgrupo A1**

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se tome epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta Incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue

*Warney Pereira Rebelo*  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

#### **Subgrupo A2**

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

#### **Subgrupo A3**

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

#### **Subgrupo A4**

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.



~~Wagner Pereira Rabelo~~  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão.

### **Subgrupo A5**

Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons. - Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes. Referência: World Health Organization, 2010, WHO Tables on Tissue Infectivity Distribution in Transmissible Spongiform Encephalopathies.



### **GRUPO B**

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

### **GRUPO C**

Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

### **GRUPO D**

~~Warney Pereira Rabelo~~  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua outros similares não classificados como A1.
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.
- Resto alimentar de refeitório.
- Resíduos provenientes das áreas administrativas,
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.
- Pelos de animais.



### **GRUPO E**

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

### **2.2. METODOLOGIA DE TRABALHO**

A coleta dos resíduos de serviços de saúde deve ser feita de forma manual, nos locais especificados de acordo com o Projeto Básico, com pesagem dos resíduos no momento da coleta, os resíduos deverão ser transportados por meio veículo devidamente caracterizado e fechado.

Deverão ser coletados os resíduos referentes aos grupos A, B e E de acordo com a classificação da RDC de nº 222 de 2018, da ANVISA.

A frequência de recolhimento deverá ser executada conforme estabelecido no Projeto Básico. Contudo, a empresa pode sugerir uma frequência que atenda a geração do



município, sendo necessário apresentar proposta técnica explicando a modificação e otimização da realização do serviço.

Os RSS deverão ser destinados para incinerador devidamente licenciado para a realização do serviço conforme padrões técnicos específicos aprovados pelo órgão de meio ambiente. Também deverá ser feita a disposição final dos resíduos e cinzas de incineração em aterro sanitário ou industrial.

O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser efetuado por destruição térmica, realizada numa faixa de temperatura na ordem de 1.200 a 1.400°C, por meio de incineradores que assegurem a eliminação completa de toda forma de micro-organismos e a total descaracterização físico-química dos resíduos, sem poluir o meio ambiente, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços consistem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos competentes.

Desse modo, os profissionais empregados nesse serviço deverão estar obrigatoriamente munidos de equipamentos de proteção individual compatíveis com a atividade.

A empresa contatada deverá fornecer recipientes apropriados para armazenamento temporário dos resíduos, realizando a troca/substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios no ato da coleta.

### **2.3. DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:



Warney Pereira Rabelo  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



Veículo do tipo semipesado ou pesado, motor a diesel, equipado com baú, capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup>. Será necessário a utilização de 01 (um) caminhão tipo baú.



#### 2.4. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

A equipe mínima para execução de coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde é composta por: **01 (um) motorista e 02 (dois) garis coletores.**

O motorista e os garis coletores deverão fazer cursos de capacitação: o primeiro em noções em primeiros socorros e outro que abordará a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental, máscara, botas e óculos de segurança específicos para cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

#### 2.5. PLANEJAMENTO

Os serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, em frequência mensal, no período diurno.

O planejamento do serviço será realizado através de uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a as unidades de saúde onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Abaixo estão descritas as unidades de saúde a serem coletadas. Os resíduos produzidos deverão ser recolhidos no período a ser acordado, e a coleta dos respectivos resíduos deverão ser realizados nas unidades de saúde e, então, transportados para o destino final ambientalmente adequado.

UNIDADES DE SAÚDE
CAPS AD
CAPS GERAL
Centro de Controle de Zoonoses - CCZ
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
CREFI

~~Warney Pereira Rabelo~~  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-DE: 352857



Endemias
Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso
PNI
Posto de Saúde - São João dos Queiroz
Posto de Saúde Alto Alegre (Posto de Apoio)
Posto de Saúde Alto São Francisco Frei Guido
Posto de Saúde Arisco
Posto de Saúde Boa Vista (Posto de apoio)
Posto de Saúde Califórnia
Posto de Saúde Centro
Posto de Saúde Combate
Posto de Saúde Custódio
Posto de Saúde Dr. Antonio Ventura Correia - Juatama
Posto de Saúde Dr. Everardo Silveira - Campo Velho
Posto de Saúde Edmundo Pereira de Sousa - Tapuiará
Posto de Saúde Eliezer Forte Magalhães - Cipó dos Anjos
Posto de Saúde Francisco Enéias de Lima - Dom Maurício
Posto de Saúde Guarujá (Posto de apoio)
Posto de Saúde Jatobá
Posto de Saúde João Ferreira Pires - Campo Novo
Posto de Saúde Juá
Posto de Saúde Lagoa da Pedra (Posto de apoio)
Posto de Saúde Lagoa Nova (Posto de apoio)
Posto de Saúde Putiú
Posto de Saúde Renascer
Posto de Saúde Residencial Raquel de Queiroz
Posto de Saúde Riacho Verde
Posto de Saúde Sabonete (Posto de apoio)
Posto de Saúde São Bernardo (Posto de apoio)
Posto de Saúde São João
Posto de Saúde Varjota (Posto de apoio)
Posto de Saúde Várzea da Onça
Posto de Saúde Vertentes (Posto de apoio)
SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar
SAMU
Serviço de Atendimento Especializado - SAE
UPA – Dr. Antonio Moreira Magalhães

Observação: Poderão sofrer alterações na quantidade de unidades tendo em vista a construção de novas unidades de saúde ou eventual desativação.

Warney Pereira Rabelo  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



## 2.6. DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS

### FERRAMENTAS

O veículo utilizado na coleta dos resíduos de serviço de saúde contará com o ferramental básico, conforme apresentado abaixo:

Ferramenta	Quant. p/ Veículo	Tempo de vida útil	Quant. Anual
Vassoura	1	1 mês	12
Rodo	1	6 meses	2
Saco plástico	3	1 dia	936
Solução desinfetante	1	1 dia	312
Pá quadrada	1	4 meses	3

### UNIFORMES E EPI

#### - UNIFORMES

Os uniformes dos coletores deverão ser compostos por calça comprida e camisa com manga longa ou com a manga de no mínimo de  $\frac{3}{4}$ , confeccionados com tecido resistente de coloração clara.

#### - LUVAS

As luvas a serem utilizadas deverão ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapante, cano longo e de coloração clara, preferencialmente brancas.

#### - BOTAS

As botas deverão ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, com cano  $\frac{3}{4}$  e solado antiderrapante.

#### - MÁSCARA

Deverá ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

#### - ÓCULOS

Deverá ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação.

#### - BONÉ

Deverá ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

Notas:



*Warney Pereira Rabelo*  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



a) Todos os EPIs utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPIs devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.

b) As características que são recomendadas para os EPIs devem atender às normas do Ministério do Trabalho



<b>Motorista</b>	<b>Quantidade Ano</b>	<b>Nº de motorista</b>	<b>Tempo de vida útil (mês)</b>
Calça em Brim	4,00	1	3
Camisa em Brim	4,00	1	3
Calçado	2,00	1	6
<b>Coletor</b>	<b>Quantidade Ano</b>	<b>Nº de coletor</b>	<b>Tempo de vida útil (mês)</b>
Calça em Brim	4,00	2	3
Camisa em Brim	4,00	2	3
Calçado	2,00	2	6
Capa de Chuva	1,00	2	12
Óculos de segurança	24,00	2	½
Boné	4,00	2	3
Máscara Descartável	312,00	2	1/dia
Luva	12,00	2	1

~~Warney Pereira Rabelo~~  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857

## MATERIAIS

Cada unidade deverá receber, no mínimo, uma bombona plástica de 200 L, que ao ser coletada, será substituída por uma nova bombona. A quantidade de bombona será o número de unidades x 2, com exceção do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, que receberá 5 (cinco) unidades e da UPA – Dr. Antônio Moreira Magalhães, que receberá 2 (duas) unidades, pois estes locais têm uma geração de resíduos superior as outras unidades de saúde.

Logo, a quantidade total de bombonas será:

<b>Local</b>	<b>Quant. de Unidades de Saúde</b>	<b>Quant. de bombonas p/ Unidade</b>	<b>Quant. Total de bombonas (x2)</b>
Unidades de Saúde	40	1	80
Hospital Municipal	1	5	10
UPA	1	2	4
<b>Total:</b>			<b>94</b>



## 2.7. QUANTIDADE DE RSS A SER COLETADO

O quantitativo de RSS a ser coletado não precisou ser dimensionado, pois foi informado pela CONTRATANTE a geração estimada de **78.000,00 kg** por ano. No quadro abaixo estão descritas as unidades de saúde do Município de Quixadá/CE, seus endereços, as coordenadas geográficas, assim como os quantitativos médios anuais, em quilogramas, das unidades.



UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	ESTIMATIVA ANUAL (KG)	LONGITUDE	LATITUDE
CAPS AD	Rua Dr Eudásio Barroso,983 Planalto Universitário	240	513275.58 m E	9470143.91 m S
CAPS GERAL	Rua: Basílio Pinto nº 685 - Bairro: Centro CEP 63.900-209	240	499223.69 m E	9450653.74 m S
Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	Rua Maestro Zé Pretinho, s/n Jardim dos Monólitos	500	511844.41 m E	9448409.18 m S
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Rua José Eneias Moonteiro, Bairro Combate	480	511788.38 m E	9456604.62 m S
CREFI	Rua Dr. Rui Maia, 784 Centro	240	497995.11 m E	9472902.79 m S
Endemias	Rua Dr Rui e Maia 784 Centro	360	497732.19 m E	9448311.55 m S
Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso	Rua João Cândido de Sousa, s/ Centro	45.000	499464.37 m E	9451199.06 m S
PNI	Rua Dr Rui e Mai 784 Centro - Quixadá - CE	480	498532.00 m E	9450805.77 m S
Posto de Saúde - São João dos Queiroz	Rua: João dos Queiroz, N° S/N Bairro: São João dos Queiroz CEP:63948-285 Ponto de referência: Próximo ao Ginásio Fernando Holanda	720	529926.56 m E	9446008.55 m S
Posto de Saúde Alto Alegre (Posto de Apoio)	Rua: N°S/N , Bairro: Alto Alegre CEP: Ponto de referência: Funciona no Posto Médico Francisco Barrocas Filho	360	497013.16 m E	9450624.04 m S
Posto de Saúde Alto São Francisco Frei Guido	Rua: Presidente Kennedy, N° S/N - Bairro: Alto São Francisco S/N CEP: 63908-335 Ponto de referênncia: Proximo ao SENAC	480	480855.70 m E	9448752.92 m S
Posto de Saúde Arisco	Distrito do Tapuiará, localidade de Arisco. Ponto de Referência: Vizinho ao	360	483505.97 m E	9456606.45 m S

Warner Pereira Rabelo  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



	posto de leite, estrada é a entrada a direita no Posto Ipioca			
Posto de Saúde Boa Vista (Posto de apoio)	Rua: N°S/N , Bairro: Assentamento Tijuca Boa Vista CEP:63908-763 Ponto de referência: Funciona na Associação	360	515949.54 m E	9445068.18 m S
Posto de Saúde Califórnia	Distrito: Califórnia CEP: 63920-000 Ponto de referência: Próximo a caixa - d água	720	489291.87 m E	9445450.76 m S
Posto de Saúde Centro	Rua: Epitácio Pessoa, N°: 1131 Bairro: Centro CEP: 63900-133 Ponto de referência: Em frente ao Centro SAT	720	502856.51 m E	9477878.74 m S
Posto de Saúde Combate	Rua: José Enéas Monteiro S/N Bairro: Cambate CEP: 63902-140 Ponto de referência: Vizinho ao DETRAN	480	496050.41 m E	9438435.27 m S
Posto de Saúde Custódio	Rua: José Camilo Bairro: Distrito: Custódio Ponto de referência: Próximo ao colégio	720	516725.19 m E	9454095.03 m S
Posto de Saúde Dr. Antônio Ventura Correia - Juatama	Rua: Francisco Moreira de Sousa N° S/N Bairro: Juatama CEP: 63910-000 Ponto de referência: próximo à escola	720	516862.96 m E	9448685.44 m S
Posto de Saúde Dr. Everardo Silveira - Campo Velho	Rua: Benigno Bezerra N° S/N Bairro: Campo Velho CEP:63907-004 Ponto de referência: Ao lado massonaria	480	498068.36 m E	9449201.27 m S
Posto de Saúde Edmundo Pereira de Sousa - Tapuiará	Rua: Ovídio de Oliveira, N° S/N Distrito: Tapuiará CEP:63935-000 Ponto de referência: Próximo a praça	720	493411.37 m E	9451512.11 m S
Posto de Saúde Eliezer Forte Magalhães - Cipó dos Anjos	Rua: Maria Araújo Ângelo, N° S/N Bairro: Cipó dos Anjos CEP: 63925-000 Ponto de referência: Ao lado da escola municipal	720	496095.74 m E	9451914.77 m S
Posto de Saúde Francisco Enéias de Lima - Dom Maurício	Rua: Francisco Eneas de Lima, N° S/N - Distrito: Dom Maurício CEP: 63945-000 Ponto de Referência: ao lado da praça	720	489824.53 m E	9452858.09 m S
Posto de Saúde Guarujá (Posto de apoio)	Rua: N° S/N Bairro: Guarujá CEP: 63935-000 Ponto de referência: Próximo ao posto do leite	360	489979.24 m E	489979.24 m E



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



Posto de Saúde Jatobá	Distrito: Jatobá N° S/N CEP: 63915-000 Ponto de referência: Após o campo de futebol	480	498096.93 m E	9481165.84 m S
Posto de Saúde João Ferreira Pires - Campo Novo	Rua: Travessa José de Alencar de Macedo, nº 24 - Bairro: Campo Novo CEP: 63905-395 Por trás do CRAS	720	496803.48 m E	9452752.18 m S
Posto de Saúde Juá	Distrito: Juá CEP: 63940-974 Ponto de referência: Perto da Igreja	720	512355.90 m E	9469572.39 m S
Posto de Saúde Lagoa da Pedra (Posto de apoio)	Rua: Lagoa da Pedra N° S/N Bairro: Várzea da Onça CEP: 63927-000 Ponto de referência: Vizinho a associação	360	509794.62 m E	9438899.99 m S
Posto de Saúde Lagoa Nova (Posto de apoio)	Rua: Lagoa Nova N° S/N Bairro: Várzea da Onça CEP: 63927-000 Ponto de referência: Em frente a escola	720	494135.42 m E	9462739.03 m S
Posto de Saúde Putiú	Rua: Nossa Senhora Aparecida, S/N Loteamento Boa Vista Bairro: Putiú CEP: 63905-300 Ponto de referência: No do antigo Centro COVID	480	515775.29 m E	9453822.01 m S
Posto de Saúde Renascer	Rua da Convivência, S/N - Bairro: Planalto Renascer N° S/N CEP: 63901-125 Ponto de referência: Em frente a praça	720	531051.08 m E	9452908.02 m S
Posto de Saúde Residencial Raquel de Queiroz	Conjunto Habitacional Raquel de Queiroz	720	497957.58 m E	9450871.03 m S
Posto de Saúde Riacho Verde	Distrito: Riacho Verde CEP: 63917-975 Ponto de referência: Vizinho à praça	720	513275.58 m E	9470143.91 m S
Posto de Saúde Sabonete (Posto de apoio)	Rua: ,N°S/N Bairro: Sabonete CEP: Ponto de referência: Enfrente à escola	720	499223.69 m E	9450653.74 m S
Posto de Saúde São Bernardo (Posto de apoio)	Rua: N° S/N Bairro: São Bernardo CEP: 63932-974 Ponto de referência:	460	511844.41 m E	9448409.18 m S
Posto de Saúde São João	Rua: 02 S/N - Loteamento Holanda Park - Ce 020 CEP: 63900-530 Ponto de referência: Próximo ao Posto de Gasolina	480	511788.38 m E	9456604.62 m S
Posto de Saúde Varjota (Posto de apoio)	Rua: N° S/N Bairro: Triângulo da Varjota CEP: 63930-975 Ponto de	360	497995.11 m E	9472902.79 m S

~~Warney Pereira Rabelo~~  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 352857



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



	referência: Próximo a churrascaria Farra do Ninho			
Posto de Saúde Várzea da Onça	Distrito de Várzea da Onça, N° S/N CEP: 63927-000 Ponto de referência: Vizinho ao escola	480	497732.19 m E	9448311.55 m S
Posto de Saúde Vertentes (Posto de apoio)	Rua: Vertentes N° S/N Bairro: Várzea da Onça CEP: 63927-000 Ponto de referência: Vizinho a escola	360	499464.37 m E	9451199.06 m S
SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	Rua Dr. Rui Maia, 784 Centro	360	498532.00 m E	9450805.77 m S
SAMU	Rua Soleno Rodrigues Cavalcante, 548 Planalto Universitário	600	529926.56 m E	9446008.55 m S
Serviço de Atendimento Especializado - SAE	Rua: Clarindo de Queiroz, s/n - Bairro: Centro	360	497013.16 m E	9450624.04 m S
UPA - Dr. Antônio Moreira Magalhães	Rua do Esporte, 33 Planalto Renascer	12.000	480855.70 m E	9448752.92 m S
<b>TOTAL</b>		<b>78.000</b>		

~~Warney Pereira Rabelo~~  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: 352857



3. DIMENSIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE  
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DOS  
SERVIÇOS DE SAÚDE  
DATA: MAIO/2023

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO		
Produção período Contrato	78.000,00	(kg)
Período do Contrato	12,00	(meses)
Produção Mensal	6.500,00	(kg)
Dias úteis no mês	4,00	(dias)
Produção Diária	1.625,00	(dias)
Percurso Total	1.690,00	(km/mês)
		(km/período total contrato)
Percurso Percorrido (Contrato)	20.280,00	

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

VEÍCULO: VEÍCULO UTILITARIO - 2,00 m³/viagem

Roteiros diários diurnos

Produtividade média(viag./veic./dia)	1,00
Produção p/ viagem (kg)	1625,00
Coleta Diurna(%)	100,00
Coleta Noturna(%)	0,00

Coleta Diurna:

kg/mês	6.500,00
Viag/veic/dia	1,00
Dias úteis/mês	4,00

N° de Veiculos = ( Calculado )	1625,00	kg/viagem
( Adotado )	1,00	

QUADRO RESUMO:

Discriminação	
Coleta Diurna	1,00
N° de Veic.Calcul.:	1,00
N° de Veic.Adotado:	1,00

Warney Pereira Rabelo  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



**b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

**Guarnição por veículo:** Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 02 coletores

**Período Diurno:**

Motorista	1,00
Coletor	2,00

**Total Geral (para o Serviço):**

Motorista	1,00
Coletor	2,00

**01) MÃO-DE-OBRA**

a) Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista *	1,00	2.012,29	2.012,29
Coletor**	2,00	1.379,59	2.759,18
<b>Sub-total- a</b>			<b>4.771,47</b> (R\$)

\*PISO: CONV. COLETIVA Nº CE000565/2022-MTE

\*\*PISO: CONV. COLETIVA Nº CE000499/2023-MTE

b) Insalubridade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	275,92	275,92
Coletor	2,00	551,84	1.103,67
<b>Sub-total- b</b>			<b>1.379,59</b> (R\$)

c) Horas Ex.(diurno)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	-	-
Coletor	2,00	-	-
<b>Sub-total- c</b>			- (R\$)

d) Ad. Noturno	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	-	-
Coletor	2,00	-	-
<b>Sub-total- d</b>			- (R\$)

**SUB-TOTAL (a+...+d)** **6.151,06** (R\$)



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
<b>e) Leis Sociais (%)</b>				
Encargos Sociais	71,28%	6.151,06	4.384,48	
<b>Sub-total - e</b>			<b>4.384,48</b>	(RS)
<b>SUB-TOTAL (a+...+d+e) Mensal</b>			<b>10.535,54</b>	(RS)
<b>SUB-TOTAL (a+...+d+e) PARA 12 MESES</b>			<b>126.426,48</b>	(RS)
<b>f) Café da Manhã</b>				
Motorista	1,00	108,68	108,68	
Coletor	2,00	108,68	217,36	
<b>Sub-total - h</b>			<b>326,04</b>	(RS)
<b>g) Vale Refeição</b>				
Motorista	1,00	546,00	546,00	
Coletor	2,00	546,00	1.092,00	
<b>Sub-total - g</b>			<b>1.638,00</b>	(RS)
<b>h) Cesta Básica</b>				
Motorista	1,00	190,10	190,10	
Coletor	2,00	190,10	380,20	
<b>Sub-total - h</b>			<b>570,30</b>	(RS)
<i>**Cesta Básica com itens mínimos conforme especificado com a CONVENÇÃO COLETIVA Nº CE000565/2022-MTE e Nº CE000499/2023-MTE (Custo unitário de acordo com Orçamento de 31/10/2022)</i>				
<i>*Vale Refeição e Café da Manhã com valores em conformidade com a última CONVENÇÃO COLETIVA Nº CE000565/2022-MTE</i>				
<b>Sub -total mensal (f+...+h)</b>			<b>2.534,34</b>	(RS)
<b>Sub -total mensal (f+...+h) PARA 12 MESES</b>			<b>30.412,08</b>	(RS)
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>13.069,88</b>	(RS)



TOTAL PERÍODO DO CONTRATO

(mão de obra direta)

156.838,56 (R\$)



**OPERAÇÃO DA FROTA**

**CUSTO FIXO**

**a) Depreciação** (Será considerado o valor residual de 20%)

Nº de equipamentos	1,00	(ud)
	R\$	
Valor do chassi*	271.899,00	(R\$)
<i>* Modelo do caminhão: Accelo 815 2p (diesel) (E5) - Ano 2022 (Consulta na Tabela FIPE - abril/2023)</i>		
	R\$	
Valor da Carroceria**	30.000,00	(R\$)
<i>** Modelo Bau Sider Para Caminhão Toco 6,5 Mtrs - Ano 2018 (Consulta Mercado Livre - abril/2023)</i>		
	R\$	
Valor do Equipamento	301.899,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	3,00	(anos)
Coefic. de depreciação	0,2667	(mês)
	R\$	
Deprec.Mensal	6.708,87	(R\$)

**Custo Mensal -a** 6.708,87 (R\$)

**Custo do Período do Contrato** 80.506,40 (R\$)

**b) Remuneração do Capital Investido** (Foi considerada a taxa anual de 13,75% durante a vida útil)

Nº de equipamentos	1,00	(ud)
	R\$	
Valor do Equipamento completo	301.899,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	3,00	(anos)
Tx. de juros Anual	13,75	(%)
	R\$	
Remuneração Mensal Equipamento	2.306,17	(R\$)

**Custo Mensal -b** 2.306,17 (R\$)

**Custo do Período do Contrato** 27.674,08 (R\$)

**c) Licenciamentos e Seguros** (Será considerada a Taxa de IPVA de 1,0% sobre o valor do veículo/ano, e 4,5% / ano do valor do conjunto (chassi + carroceria) e o seguro total do equipamento)

Nº de equipamentos	1,00	(ud)
Valor do chassi	271.899,00	(R\$)
Valor da carroceria	30.000,00	(R\$)
Valor do Equipamento completo	301.899,00	(R\$)



Seguro Obrigatório	58,00	(R\$/ano)
I.P.V.A	1,00	(%/ano)
Seguro Total	4,50	(%/ano)
Custo / equipamento	16.362,45	(R\$/ano)
<b>Custo Mensal -c</b>	<b>1.363,54</b>	(R\$)
<b>Custo do Período do Contrato</b>	<b>16.362,48</b>	(R\$)

**d)Manutenção**

Nº de equipamentos	1,0000	(ud)
Valor do chassi	271.899,00	(R\$)
Valor da carroceria	30.000,00	(R\$)
Valor do Equipamento completo	301.899,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	3,00	(anos)
Coefficiente Mensal de Manutenção	7.547,48	(mês)
<b>Custo Mensal -d</b>	<b>7.547,48</b>	(R\$)
<b>Custo do Período do Contrato</b>	<b>90.569,70</b>	(R\$)

**TOTAL CUSTO FIXO**

<b>Custo Mensal (a+...d)</b>	<b>17.926,05</b>	(R\$)
<b>Custo do Período do Contrato</b>	<b>215.112,66</b>	(R\$)

**CUSTO VARIÁVEL**

**e)Combustível**

Preço Unit. Óleo Diesel *	5,75	(R\$/l)
<i>* Consulta realizada no site da ANP, preços médios na semana de 02/04 a 08/04/2023 no município de Quixadá-CE</i>		
Percurso Mensal	1.690,00	(km)
Consumo Óleo Diesel	2,40	(km/l)
<b>Custo Mensal -e</b>	<b>4.048,96</b>	(R\$)
<b>Custo do Período do Contrato</b>	<b>48.587,50</b>	(R\$)

**f) Lubrificação (a cada 5.000 km)**

Quantidade de Óleo Motor	20,00	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,8571	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,0000	(l)

**Warney Pereira Rabelo**  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 352857



Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3333	(kg)
Quilometragem de Lubrificante	5.000,00	(km)
Consumo Óleo Motor	0,0040	(l/km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0036	(l/km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0004	(l/km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0007	(kg/km)
Preço Unit. Óleo Motor	2,70	(R\$)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	3,40	(R\$)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	3,40	(R\$)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	2,30	(R\$)
Custo Unitário por km	0,03	(R\$/km)
Percurso Mensal	1.690,00	(km)
Custo Mensal Lubrificante	43,60	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	6,54	(R\$)
<b>Custo Mensal - f</b>	<b>50,14</b>	(R\$)
<b>Custo do Período do Contrato</b>	<b>601,68</b>	(R\$)
<b>g) Pneus e Câmaras</b> (Considerado uma troca e duas recapagens a cada 50 mil km)		
Nº de Pneus (750X16)	6,00	(ud)
Nº de Câmaras (750X16)	6,00	(ud)
Nº de Protetores	6,00	(ud)
Nº de Recapagens	12,00	(ud)
Quilom.de Troca/Recapa	50.000,00	(km)
Preço Unit. de Pneus	2.500,00	(R\$)
Preço Unit. de Câmaras	900,00	(R\$)
Preço Unit.de Protetores	60,00	(R\$)
Preço Unit. Recapagens	25,00	(R\$)
Custo / Veículo	195,00	(R\$)
Percurso Mensal	1.690,00	(km)
<b>Custo Mensal -g</b>	<b>6,59</b>	(R\$)
<b>Custo do Período do Contrato</b>	<b>79,08</b>	(R\$)

~~Warney Pereira Rabelo~~  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 852857



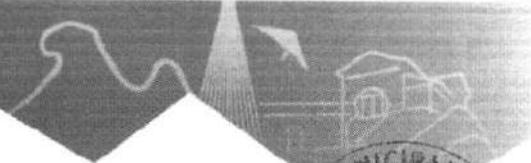
<b>TOTAL CUSTO VARIÁVEL</b>	("e"+"f"+"g")	
Sub -total mensal (e+f+g)	4.105,69	(RS)
Sub -total mensal (e+f+g) PARA 12 MESES	49.268,26	(RS)
<b>TOTAL MENSAL ITEM - OPERAÇÃO DA FROTA</b>		
(a +...+g)	22.031,74	(RS)
<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - OPERAÇÃO DA FROTA</b>		
	264.380,92	(RS)

**UNIFORMES, FERRAMENTAS E MATERIAIS**

CUSTO VARIÁVEL						
<b>a) Fardamento/EPI's</b>						
<b>Motorist</b>			Custo	Custo Total	Durab.	Qtd.p/
<b>a</b>	Quantidade Ano	Unitário*	Mensal	(mês)	func.	
Calça em Brim	4,00	43,72	14,57	3,00	1,00	
Camisa em Brim	4,00	53,80	17,93	3,00	1,00	
Calçado	2,00	76,76	12,79	6,00	1,00	
	<b>Sub-total fardamentos-motorista</b>		<b>45,29</b>	(RS)		
* Custo médio no site: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a> (acesso 25/10/2022 e 27/01/2023)						
<b>Coletor</b>			Custo	Custo Total	Durab.	Qtd.p/
	Quantidade Ano	Unitário*	Mensal	(mês)	func.	
Calça em Brim	4,00	43,72	14,57	3,00	1,00	
Camisa em Brim	4,00	53,80	17,93	3,00	1,00	
Calçado	2,00	76,76	12,79	6,00	1,00	
Capa de Chuva	1,00	76,47	6,37	12,00	1,00	
Óculos de segurança	24,00	4,72	9,44	0,50	1,00	
Boné	4,00	23,00	7,67	3,00	1,00	
Máscara Descartável	312,00	6,96	180,96	1/dia	1,00	
Luva	12,00	21,13	21,13	1,00	1,00	



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



Sub-total fardamentos  
- coletor 270,87 (R\$)

\* Custo médio no site: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br) (acesso 25/10/2022 e 27/01/2023)

Coletor	Quantidade P/Pessoa	Custo Conjunto	Custo Total	
	2,00	270,87	541,73	
Total Mensal item - a			587,02	(R\$)
Custo do Período do Contrato - a			7.044,28	(R\$)

**b) Ferramentas por coletor**

	Quantidade Ano	Custo Unitário*	Custo Total Mensal	
Vassoura 20 furos	12,00	12,32	12,32	
Rodo	2,00	7,98	1,33	
Saco plástico	936,00	1,90	148,20	
Solução desinfetante	312,00	5,20	135,20	
Pá quadrada	3,00	52,50	13,13	
Sub-total ferramentas			310,18	(R\$)
* Custo médio no site: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a> (acesso 25/10/2022 e 27/01/2023)				

Número de coletor = 2,00

Total Mensal item - b		<b>620,35</b>	(R\$)
Total Período do Contrato item - b		<b>7.444,20</b>	(R\$)

**c)  
Materiais**

	Quantidade	Custo Unitário*	Custo Total Mensal	
Bombona de 200L	94	309,23	2.422,30	
Sub-total ferramentas				
* Custo médio no site: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a> (acesso abril/2023)				

Total Mensal item - c		<b>2.422,30</b>	(R\$)
Total Período do Contrato item - c		<b>29.067,62</b>	(R\$)

**TOTAL MENSAL**  
( a + b + c ) **3.629,68** (R\$)

Warney Pereira Rabelo  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 352857



**TOTAL PERÍODO DO CONTRATO**

( a + b +  
c )

**43.556,16** (R\$)

**TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO**

(Itens - UNIFORMES, FERRAMENTAS E MATERIAIS)

**3.629,68** (R\$)

**TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO**

(Itens - UNIFORMES, FERRAMENTAS E MATERIAIS)

**43.556,16** (R\$)

**RESUMO DAS DESPESAS**

Descrição	Custo Mês	
Mão de Obra	13.069,88	(R\$)
Operação da frota	22.031,74	(R\$)
Uniformes, Ferramentas e Materiais	3.629,68	(R\$)
<b>Sub-Total</b>	<b>38.731,30</b>	(R\$)
Quantitativo de resíduos	6.500,00	(kg/mês)
Valor de tratamento	4,50	(R\$/kg)
<b>Tratamento e Destinação final</b>	<b>29.250,00</b>	(R\$/mês)
<b>Valor mensal Total</b>	<b>67.981,30</b>	(R\$)
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>67.981,30</b>	(R\$)
<b>TOTAL PERÍODO CONTRATO</b>	<b>815.775,64</b>	(R\$)
<b>TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO</b>		
Administração Central	2,00%	
Despesas Financeiras	1,00%	
Riscos	0,50%	
Seguro mais garantias Contratuais	1,00%	
Lucro	4,87%	
<b>Impostos</b>	<b>8,65%</b>	
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
CPRB	0,00%	

Warney Pereira Rabelo  
Prefeitura Municipal de Quixadá  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 952857